

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.221, de 12 de Março de 2.021

(Dispõe sobre prorrogação dos vencimentos do IPTU, decorrente da pandemia e contágio pelo Novo Coronavírus-COVID19, até dia 20 de dezembro de 2021.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde sobre as condições epidemiológicas e estruturais do Município, indicando relevante agravamento da epidemia na Estância Turística de Avaré, com considerável aumento dos números de casos, internações e óbitos de COVID-19, em nossa cidade, na nossa região, como em todo o país;

Considerando que a presente situação requer providências urgentes das autoridades no âmbito de suas competências;

Considerando a 19ª atualização do Plano São Paulo ocorrida na data de 22 de janeiro de 2021, regredindo a Divisão Regional de Saúde/DRS-VII de Bauru para fase 1 – Fase Vermelha do Plano São Paulo conforme divulgação oficial no site do Governo do Estado de São Paulo.

Considerando as recomendações contidas nos Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e 65.487 de 22 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, contidas no Decreto nº 65.563 de 11 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2021, o vencimento de todas as parcelas de IPTU correspondentes ao exercício 2021, em razão da situação

de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 5.777/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de março de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda

Empenho(s): 132/2021

Valor: R\$ 318,24

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli

Empenho(s): 1438, 3444, 3447, 3448/2021

Valor: 75.986,11

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

Empenho(s): 18660, 18490, 20356, 22974/2020

Valor: R\$ 8.068,32

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L A dos Santos Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 1417, 3445, 3446/2021

Valor: R\$ 44.281,20

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 25622/2020

Valor: R\$ 1.522,50

Avaré, 12 de março de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 23230/2020

Valor: R\$ 1.066,33

Avaré, 12 de março de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alte-

ração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 679/2021

Valor: R\$ 171,58

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 412/2021

Valor: R\$ 6.064,67

Avaré, 12 de março de 2021

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de telecomunicações no SAMU e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli

Empenho(s): 49/2021

Valor: R\$ 3.166,67

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido), armazenados em cilindros de alta pressão, destinado ao atendimento dos pacientes domiciliar (HOME CARE), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Medicinais Ltda

Empenho(s): 16449/2020

Valor: R\$ 3.896,30

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Empenho(s): 143, 145, 146, 144, 147, 142/2021

Valor: R\$ 165.035,00



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano V | Edição nº 895

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Avaré, 12 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 09/2021-DG

Avaré, 11 de março de 2021

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da 5ª Sessão Extraordinária de 12/03/2021 - Sexta Feira – às 14h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Flávio Eduardo Zandoná designou para a Ordem do Dia da 5ª Sessão Extraordinária de 12 de março do corrente ano, que tem seu início marcado para as 14h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 003/2021 – Discussão Única

Autoria: Vereador Marcelo Ortega

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Auxílio Emergencial Complementar para proteção social de grupos vulneráveis da população de Avaré, em decorrência da pandemia do Coronavírus.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 003/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

2. PROJETO DE LEI Nº 007/2021 - Discussão Única

Autoria: Vereador Marcelo Ortega

Assunto: Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e Política Pública para Garantia, proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 007/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Saúde, Promoção Social, Meio Ambiente e Direitos Humanos

3. PROJETO DE LEI Nº 011/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências. (Fazenda Lazzaretos)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 011/2021 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Serviços, Obras e Administração Pública

4. PROJETO DE LEI Nº 029/2021 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 2.028,17 - Fundo Municipal de Assistência Social)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 029/2021 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

5. PROJETO DE LEI Nº 030/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 2.706,11 - Fundo Municipal de Assistência Social)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 030/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

6. PROJETO DE LEI Nº 031/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 4.511,11 - Fundo Municipal de Assistência Social)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 031/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

7. PROJETO DE LEI Nº 034/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 73,81 - Fundo Municipal de Assistência Social)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 034/2021 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

8. PROJETO DE LEI Nº 044/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências.(Fazenda do Trevo - Gleba C)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 044/2021 e dos Pareceres do Jurídico; da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública

9. PROJETO DE LEI Nº 045/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e adota outras providências (Fazenda do Trevo - Gleba A).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 045/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Serviços, Obras e Administração Pública

10. PROJETO DE LEI Nº 049/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$858.030,22 - FUMBOAR).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 049/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2021 – Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do anexo IV E - Tabela de Vencimentos - Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 050/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública.

12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2021

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo III - Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 051/2021 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e de Serviços, Obras e Administração Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA
Diretora Geral Administrativa